ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU CNPJ n° 37.465,309/0001-67

LEI Nº 415/2005.

"EMENTA: APROVA O LOTEAMENTO URBANO DA CIDADE DE COTRIGUAÇU DA ZONA HABITACIONAL ZH-04 E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS".

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas faculdades legais e com fundamento no art. 164 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO Visando a adequação e ordenação territorial, a urbanização e a organização da Cidade de Cotriguaçu, fica aprovado o Projeto Executivo Urbano que regulariza a ZONA HABITACIONAL ZH-04.

ARTIGO SEGUNDO A ZONA HABITACIONAL ZII-04 constitui-se em uma área de 257.017,59 m2, distribuídos desta forma: Área de Lotes (total) 127.608,46 m2; Área Institucional (total) 14.928,97 m2; Área Praça 455,87 m2; Área Verde (total) 52.254,87 m2; e, Área de Ruas e Avenidas (total) 61.769,42.

ARTIGO TERCEIRO fazem parte integrante e anexo a esta Lei. O Projeto Executivo, Memorial descritivo e Mapa

ARTIGO OUINTO

revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 12 días do mês de setembro de 2005.

Damião Carlos de Lima Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi Chefe de Expediente

> Avenida 20 de dezembro, 22 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 - E-mail prefeotrig@cotrinet.com.br